



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.693/001-13**, com sede à Avenida Rui Barbosa, Qd. 1, Setor Central, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representada pela Sra. **SELMI LEITE DE LIMA COUTO**, brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 868.996.781-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 26.736.761/0001-08, estabelecido na Rua Artur Correia, nº 54, Qd. 2, Lt. 5A, Setor Aeroporto, em Caiapônia Goiás – GO, CEP: 75.850-000, neste ato, representado por **LEDAMIR DE CARVALHO ROCHA**, pessoa física, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 304.974.001-97, residente e domiciliada, na cidade de Caiapônia - Goiás, na Rua Artur Correia Dias, Nº 54, Qd.2, Lt. 5A, Setor Aeroporto, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, aditivar o **contrato nº 094/2021**, originário de Pregão Presencial nº 012/2021 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas quinta **do prazo de vigência**, e quarta **Dotação orçamentária** do Contrato de Prestação de serviços Nº 094/2021, firmado em 05/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 094/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de R\$ **4.000,00 (Quatro mil reais)**, durante 12 meses



consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
08.06.08.244.0804.2.043.3.3.90.39.05 Fonte 100.000 Ficha 336.

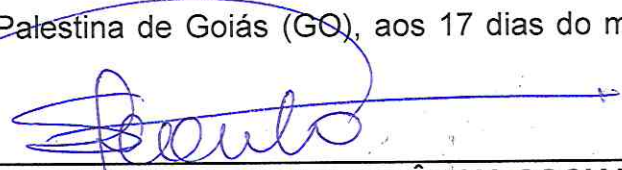
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELMI LEITE DE LIMA COUTO
Secretária de Assistência Social/Contratante


ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA
LEDAMIR DE CARVALHO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:


065.200.841-28

2)

Nome:

CPF:


054526051-50